



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 11795, DE 09 DE SETEMBRO DE 2005.

Dispõe sobre a denominação de Escolas da Rede Pública Estadual de Ensino, localizadas no Município de Seringueiras, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e,

Considerando a necessidade de ajustar a denominação das Escolas da Rede Pública Estadual de Ensino, aos termos da Lei Federal nº 9394, de 20 de dezembro de 1996,

**DECRETA:**

Art. 1º As Escolas abaixo relacionadas, pertencentes à Rede Pública Estadual de Ensino, localizadas no Município de Seringueiras, passam a ser identificadas pelas seguintes denominações:

I – a Escola Estadual de 1º Grau Rui Barbosa de Oliveira, situada na Rua São Paulo, nº 275, criada pelo Decreto nº 2341, de 23 de agosto de 1987, passa a denominar-se Escola Estadual de Ensino Fundamental Rui Barbosa de Oliveira; e

II – a Escola Estadual de 1º e 2º Graus Osvaldo Piana, situada na Avenida Capitão Sílvio, 647, Bairro Cristo Rei, criada pelo Decreto nº 6008, de 9 de julho de 1993, passa a denominar-se Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Osvaldo Piana.

Art. 2º Ficam validados os documentos licitamente expedidos e os impressos utilizados pelos estabelecimentos de ensino, com a denominação por eles adotados até a expedição deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 09 de setembro de 2005, 117º da República.

**IVO NARCISO CASSOL**  
Governador

**CÉSAR LICÓRIO**  
Secretário de Estado da Educação